



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025**

CONTRATANTE UASG 987851

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

NORMA JURÍDICA APLICADA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 2.598/2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.342.982,32 (dois milhões trezentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30 de julho de 2025, às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – Paraná

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguo/governo/area-trabalho> “Acesso Identificado”

ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.715/0001-42, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Canela, esquina com a Rua Angico, nº 731 – Centro – Santa Izabel do Oeste – Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Oneide Miguel Matciulevicz, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 30 de julho de 2025, às 08h30min

UASG: 987851 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE /PR

Local da Sessão Pública: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguo/governo/area-trabalho>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Lei Municipal nº 2.598, de 28 de março de 2023.

Este procedimento será conduzido pela servidora Jiencriis Danieli Robe Falk ou, em sua eventual ausência devidamente justificada, por algum membro da equipe de apoio, conforme designação da Portaria nº 15.211, de 25 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.**





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **Dia 30 de julho de 2025, às 08h30min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao>.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6. Em virtude de questões operacionais, o presente procedimento será cadastrado no Sistema ComprasGov com o número 90034/2024.

1.7. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 98832-6417.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Canela esquina com a Rua Angico, nº 731, Setor de Protocolo, Centro, Santa Izabel do Oeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitasio2@gmail.com.

4.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



4.5. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.5.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.7. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitasio2@gmail.com.

4.7.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando for o caso de alteração da proposta do edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Os itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48, nas cotas conforme nomenclatura seguinte:

5.6.1. **Exclusiva** – Lote/itens abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

5.6.2. **Cota Principal** (Ampla concorrência) – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.6.3. **Cota Reservada** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

5.6.4. Na hipótese de uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item (**Aplica-se caso o edital possua Cota Principal e Cota Reservada**).

5.6.5. Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal (**Aplica-se caso o edital possua Cota Principal e Cota Reservada**).

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SICAF

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.





6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

- 8.1.2. Indicação/especificação do item e marca;
- 8.1.3. Fabricante;
- 8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente edital, o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santa Izabel do Oeste.
- 8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, sem prejuízo de outras penalizações cabíveis, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de **Dia 30 de julho de 2025, às 08h30min.**

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.19.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.6.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.19.6.1.2. empresas brasileiras;

9.19.6.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.6.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.19.7. No caso de persistir o empate, ainda após encerradas todas as hipóteses previstas nos itens anteriores, será realizado sorteio, conforme prevê o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





9.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

9.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

9.21.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros ou ainda em outros que possam apontar impedimentos:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1 e 5.5 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 10.7.1. conter vícios insanáveis;
- 10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no no edital, no Termo de Referência e anexos;
- 10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 10.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

10.13. Caso o Edital ou o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital ou no termo de referência, a proposta do licitante será recusada.

10.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no edital e no Termo de Referência.

10.18. Após a homologação, suspensão, revogação ou anulação do certame, o licitante terá 05 (cinco) dias úteis para retirar as amostras (exceto aquelas que seu uso é necessário para constatar a qualidade), independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas, sem ônus para a administração.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Após a fase de julgamento das propostas, serão solicitadas amostras dos itens indicados no Termo de Referência.

11.2. O Município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, através do Pregoeiro, solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade dos itens.

11.3. As amostras deverão ser encaminhadas/apresentadas ao Setor de Licitações, sito à Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, no período das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto**, para conferência, análise e aprovação da Comissão de Avaliação de Amostras de produtos ofertados nos processos licitatórios do Município de Santa Izabel do Oeste-PR.

11.4. A comissão técnica fará avaliação das amostras em um prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar a partir da data de entrega das amostras;

11.5. No caso de não aprovação do produto pela comissão, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim sucessivamente. Neste caso a comissão terá mais 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação.

11.6. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registro no Ministério da Agricultura, Selo de Inspeção e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



11.7. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

11.8. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, recortados, perfurados, molhados e/ou submetidos a quaisquer testes necessários, sem ônus para a Administração.

11.9. **Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital**, cuja rejeição será devidamente fundamentada.

11.10. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

11.11. Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

11.12. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.

11.13. **A não entrega das amostras dentro do prazo e da forma prevista neste edital implicará na desclassificação da Licitante no item correspondente.**

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

12.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.10.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



13. Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, **no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos**, quando no julgamento da proposta for constatada:

13.1. **A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (acórdão 1.211/2021 Plenário).**

13.1.1. Neste caso, o pregoeiro comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

13.1.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.1.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.1.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.24.

13.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.1.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.1.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.1.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

13.1.10. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

13.1.11. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.1.12. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

13.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitirá a nota fiscal/fatura.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

13.4. Como se trata de pregão, em que os documentos somente serão apresentados via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto a plataforma COMPRASNET, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

13.5. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através da procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

13.5.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

13.5.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.6.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.6.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

13.7.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, **em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias do início da sessão**, se outro prazo não constar do documento.

13.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.8.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;





13.8.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.10. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

13.11. Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. **DECLARADO O VENCEDOR, O PREGOEIRO ABRIRÁ PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS, DURANTE O QUAL QUALQUER LICITANTE PODERÁ, DE FORMA MOTIVADA, EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER, SOB PENA DE DECADÊNCIA.**

14.3. Admitido o recurso, as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da admissão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, na mesma forma e prazo, o qual será contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

14.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.4.2. Motivadamente, reconsiderar a sua decisão;

14.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

14.6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município e no portal da transparência da Entidade.

14.7. Exauridos os recursos, haverá o encerramento das fases de julgamento e habilitação. Ato contínuo, o pregoeiro elaborará o relatório de regularidade do procedimento e o encaminhará à autoridade superior, que poderá, motivadamente:

- 14.7.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.7.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.7.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.7.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.8. Em caso de dúvida sobre os pontos constantes nas alíneas anteriores poderá a Autoridade competente solicitar subsídio para sua decisão ao órgão de Assessoramento Jurídico da Entidade, indicando pontualmente a sua dúvida e independentemente de emissão de parecer jurídico.

14.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 14.9.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.9.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.9.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://santaizabeldooeste.atende.net/>.





15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.





- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. **DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.





18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

18.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4. A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos próprios, estaduais e federais. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.21.00 – 22
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.44.00 – 22
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.30.21.00 – 49
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.30.44.00 – 49
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.21.00 – 84
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.44.00 – 84
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.21.00 – 174
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.44.00 – 174
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.21.00 – 272
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.44.00 – 272
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.21.00 – 287
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.44.00 – 287
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.21.00 – 302
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.44.00 – 302
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.21.00 – 316
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.44.00 – 316
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.21.00 – 395
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.44.00 – 395
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.21.00 – 450
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.44.00 – 450
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.21.00 – 461
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.44.00 – 461
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.21.00 – 472
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.44.00 – 472





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.21.00 – 526
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.44.00 – 526
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.21.00 – 533
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.44.00 – 533
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.21.00 – 541
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.44.00 – 541
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.21.00 – 687
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.44.00 – 687
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.21.00 – 702
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.44.00 – 702
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.21.00 – 785
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.44.00 – 785
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.21.00 – 797
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.44.00 – 797
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.21.00 – 811
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.44.00 – 811

19.2. DO VALOR MÁXIMO:

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 2.342.982,32 (dois milhões trezentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

19.3. Do reajuste/reequilíbrio de preços:

19.3.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.3.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.3.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

19.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a ADMINISTRAÇÃO através dos setores competentes a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.6. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.7. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

19.8. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.9. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.10. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.11. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.12. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.13. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.14. O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata, cuja minuta constitui o **Anexo III** deste Edital.

20.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura da Ata de Registro de preços.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.





20.5. Para assinatura da Ata de Registro de preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, socio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

20.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas





pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado a Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao>.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.13. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao>.

24.17. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.18. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.19. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.20. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Santa Izabel do Oeste quanto do emissor.

24.21. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.22. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

24.23. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

24.24. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

24.25. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



24.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.27. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Realeza – PR.

24.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.28.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.28.2. ANEXO II – Modelo de Proposta final

24.28.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto: **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais”, conforme especificações estabelecidas abaixo:**

ITEM	QTD.	UND. MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD. ALMOX.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	2.490	Und	Água sanitária, hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0 por cento a 2,5 por cento, princípio ativo, hipoclorito de sódio, produto à base de cloro, 01 litro, com registro na ANVISA. Prazo de validade mínima de 6 meses. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensada as propostas das marcas pré-aprovadas: (QBOA, YPÊ E BRILHANTE))	149297	R\$5,84	R\$14.541,60
2	873	Unid	Álcool em Gel 70% antisséptico, 1 litro/ 880gr, para higienizar as mãos. Dermatologicamente testado. Testado e aprovado pela ANVISA, elimina 99,999% das bactérias e ainda possui hidratante em sua fórmula, que evita o ressecamento das mãos, com bico dosador. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	149556	R\$12,58	R\$10.982,34
3	1.770	Und	Álcool Etilico Hidratado 70° INPM, apresentado na forma líquida, embalagem plástica de 1 litro, devendo conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses e registro na ANVISA. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: (DA ILHA; SOL; COPERALCOOL; TUPI; SUPER VALE).	47365	R\$10,52	R\$18.620,40
4	142	Und	Balde preto de pedreiro, capacidade p/ 12 litros, cabo de metal, confeccionado com plástico de alta resistência, contendo identificação do produto e marca.	43123	R\$36,18	R\$5.137,56
5	2.360	Und	Desinfetante sanitário, 01 litro, perfumado, elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos com ação germecida e bactericida. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPÊ).	149557	R\$15,41	R\$36.367,60





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



6	6.746	Und	Detergente Líquido Lava Louça, Frasco 500ml, Detergente Líquido Lava Louça Com Glicerina, Testado Dermatologicamente, Biodegradável, Com Registro Na Anvisa/Ministério Da Saúde, Frasco 500ml. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	149304	R\$2,96	R\$19.968,16
7	510	Und	Flanela para limpeza na cor laranja, medindo 39 x 59 cm, devendo conter dados de identificação do produto e marca.	47447	R\$3,77	R\$1.922,70
8	128	Und	Baldes grandes, de plásticos 20 litros.	40929	R\$25,96	R\$3.322,88
9	220	Und	Capa de chuva - em pvc, com capuz. Com forro de poliéster com mangas longas, fechamento frontal com botões plásticos de pressão. Aprovado para: proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.	47801	R\$49,53	R\$10.896,60
10	123	Und	Corda multiuso, confeccionada em poliéster, embalados individualmente com 15 metros cada, nº 5, produto não perecível não tóxico, devendo conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro.	43129	R\$23,13	R\$2.844,99
11	3.260	Und	Esponja dupla face multiuso. Pacote com 4 unidades. Especificações: manta de fibras sintéticas unidas com resina a prova d'água; aplicação de material abrasivo e aderida a espuma de poliuretano; espessura: 20mm; cor: verde e amarela. Aplicações: limpa alumínio, cerâmicas, grelhas, vidros e louças. É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensada as propostas das marcas pré-aprovadas: SCOTH BRITE, CONDOR, BOM BRIL).	149312	R\$5,79	R\$18.875,40
12	3.630	Pct	Papel higiênico folha dupla de alta qualidade, composição 100% fibras celulósica virgem branca, de textura macia, neutro, gofrado e picotado. Pacote contendo 12 rolos de 30mx10cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação da anvisa/ministério da saúde. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensada as propostas das marcas pré-aprovadas: (DUETO; PERSONAL; FOFINHO). ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)	43159	R\$22,79	R\$82.727,70
13	2.198	Und	Sacos de lixo de boa qualidade, com capacidade de 100 litros, rolo contendo 50 unidades, mínima 0,12 micras, contendo dados do produto e marca. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora). ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)	47462	R\$86,80	R\$190.786,40
14	3.020	Und	Sacos de lixo de boa qualidade, com capacidade de 30 litros com 50 unidades, mínima 0,4 micras, contendo dados do produto e marca.	40949	R\$17,76	R\$53.635,20





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			(É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).			
15	2.333	Und	Sacos de lixo de boa qualidade, com capacidade de 50 litros com 50 unidades, mínima 0,4 micras, contendo dados do produto e marca. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora). ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)	40950	R\$33,00	R\$76.989,00
16	218	Pct	Absorventes com abas absorvente íntimo feminino; com abas, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 08 unidades. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	149138	R\$5,97	R\$1.301,46
17	213	Pct	Absorventes sem abas absorvente íntimo feminino; sem abas, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 08 unidades. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	149139	R\$5,86	R\$1.248,18
18	108	Pct	Absorvente noturno, com abas, cobertura suave, embalagem com 08 absorventes. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	147793	R\$9,62	R\$1.038,96
19	18	Pct	Absorvente pós-parto com 15 unidades. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	147794	R\$20,49	R\$368,82
20	1.928	Und	Álcool etílico hidratado 92,8° inpm, apresentado na forma líquida, embalagem plástica de 1 litro, devendo conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro na anvisa. 12 meses e registro na ANVISA. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: (DA ILHA; SOL; COPERALCOOL; TUPI; SUPER VALE).	43118	R\$10,88	R\$20.976,64





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

21	1.270	Und	Álcool etílico hidratado em gel, 70° inpm, gel transparente e incolor, desinfetante para uso geral, embalagem plástica de no mínimo 480g, devendo conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade entre 24 e 36 meses e registro na anvisa. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: (DA ILHA; COPERALCOOL; TUPI)	43120	R\$9,79	R\$12.433,30
22	211	Pct	Álcool em gel antisséptico para as mãos, teor alcoólico: 70% (70°) (gl), composição básica; com carbopol e glicerina, características adicionais: com válvula refil 850gr, trilha. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	149137	R\$24,72	R\$5.215,92
23	600	Und	Algodão hidrófilo 50g	47437	R\$7,01	R\$4.206,00
24	15	Und	Banheira para bebê. Dimensões: 75x51x24 cm. Capacidade: 32 litros. Na cor branca ou incolor.	147795	R\$43,07	R\$646,05
25	160	Und	Borrifador válvula gatilho 500 ml especificações aproximadas do frasco: altura total com válvula: 20cm, diâmetro: 7cm, diâmetro da boca: 28,0mm, capacidade, útil: 500ml, especificações técnicas: material reforçado de excelente qualidade, capacidade: 430g / 500 ml, cor: frasco transparente/incolor.	149302	R\$16,80	R\$2.688,00
26	15	Und	Carro funcional de limpeza é produzido em polipropileno de alta resistência. Acompanha uma bolsa em vinil com capacidade para 90 litros. Um sistema de fixação dos sacos de lixo através de hastes, evita o rompimento das bordas para que possam ser retirados sem riscos de contaminação de pessoas e ambientes. Dimensões: comprimento: 1,16 metro largura: 57 cm altura: 1,00 metro peso: 18 kg. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	41595	R\$1.115,77	R\$16.736,55
27	9	Und	O carro organizador com 4 prateleiras com fechamento e porta, é fabricado em plástico polipropileno e alumínio anodizado, este sistema permite a organização de diferentes tipos de materiais, objetos e acessórios proporcionando ambientes limpos e organizados. Dimensões: comprimento: 1,07 metro largura: 54 cm altura: 1,35 metro peso: 40,5 kg. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	41594	R\$1.885,53	R\$16.969,77
28	107	Und	Cestão fechado, com tampa basculante, não vazado, capacidade p/ 50 litros, confeccionados com plástico de alta resistência, devendo conter dados de identificação do produto e marca.	43128	R\$52,11	R\$5.575,77
29	210	Und	Condicionador adulto: para todos os tipos de cabelos, embalagem mínimo de 175ml. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	149305	R\$14,02	R\$2.944,20





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

30	23	Und	Conjunto de 2 baldes e espremedor para limpeza de pisos frios em geral. Estrutura em polietileno injetado. Dois baldes com capacidade de 25 litros cada. Rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização. Sistema de espremedor com pressão superior e mop líquido (vassoura) com haste, clip de fixação para haste. Mop líquido composto por 85% algodão e 15% poliéster e haste em plástico polipropileno. Dimensões: comprimento: 80 cm largura: 40 cm altura: 50 cm. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	41593	R\$908,75	R\$20.901,25
31	312	Und	Creme dental adulto: com flúor, embalagem com no mínimo 90g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses após entrega e registro ou notificação da anvisa/ministério da saúde. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensada as propostas das marcas pré-aprovadas: (SORRISO; ORAL B; COLGATE).	149306	R\$5,64	R\$1.759,68
32	672	Und	Creme dental infantil: sabor de frutas, com flúor, embalagem com no mínimo 50 g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	149307	R\$9,34	R\$6.276,48
33	112	Und	Creme hidratante para pele. Apresentação: frasco plástico igual ou superior a 200ml. Características: para todos os tipos de pele. Corporal. Desodoriza, com fragrância suave. Composição básica: aqua, paraffinum liquidum (mineral oil), alcohol denat., c13-16 isoparaffin, glycerin, glyceryl stearate citrate, cetearyl alcohol, dimethicone, parfum, carbomer, sodium hydroxide, triclosan, methylchlorisothiazolinone, methylisothiazolinone, aloe barbadensis leaf juice. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	47439	R\$15,80	R\$1.769,60
34	112	Und	Desodorante aerosol feminino 150ml. Características: desodorante, tipo spray aerosol, com no mínimo 150 ml, conter cloridóxido de alumínio, água, éter, edta dissódico. Feminino, antitranspirante, ação prolongada, antialérgico, secagem rápida, sem álcool. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	47441	R\$15,81	R\$1.770,72
35	112	Und	Desodorante aerosol masculino 150ml. Características: desodorante, tipo spray aerosol, com no mínimo 150 ml, conter cloridóxido de alumínio, água, éter, edta dissódico. Masculino, antitranspirante, ação	47443	R\$17,74	R\$1.986,88





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			prolongada, antialérgico, secagem rápida, sem álcool. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).			
36	1.950	Und	Desodorizador de ambiente spray, frasco com 360ml/302g, devendo conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: DOM LAINE, ULTRA FRESH, BOM AR AIR WICK).	43124	R\$16,20	R\$31.590,00
37	180	Und	Dispenser para refil sabonete líquido/álcool em geldesigner elegante e moderno, linhas suaves que se adaptam a qualquer ambiente. Para uso em refis de 800 ml. Material leve e resistente, fácil instalação e abastecimento.características do dispensador:dimensões (alt. X larg. X prof.): 280 mm x 125 mm x 120 mmmaterial: plástico polipropileno e composto aditivado peso: 0,332 grabertura: sistema com chaveutilização: sabonete líquido em refil de 800 ml	43196	R\$44,30	R\$7.974,00
38	125	Und	Dispenser porta toalha interfolha duas dobras, dimensões aproximadas (alt. X larg. X prof.) 320mm x 250mm x 130mm. Material plástico polipropileno. Abertura: sistema com chave. Capacidade 1000 folhas	47372	R\$64,89	R\$8.111,25
39	434	Und	Escova de mão pequena com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas.	40962	R\$6,41	R\$2.781,94
40	400	Und	Escova dental adulto - material cabo: plástico, tipo cabo: anatômico, tipo cabeça: média, modelo: macio, aplicação: orientação de profilaxia e higiene, características adicionais cabo: emborrachado, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: pontas arredondadas. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	149310	R\$13,46	R\$5.384,00
41	400	Und	Escova de dente infantil: com cerdas extra macias, cabeça com cantos arredondados e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	149311	R\$6,36	R\$2.544,00
42	330	Und	Escova p/ higienização de vaso sanitário. Apresentação: acompanha um suporte para armazenar a escova. Características: formato circular. Em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber	41328	R\$15,88	R\$5.240,40
43	63	Und	Escova para lavar mamadeiras, cabo de aço em inox, não enferruja, cerdas macias, não arranham, ponta curva, perfeita higienização. Composição: aço inoxidável, polipropileno, nylon. Cor atóxica, com identificação do fabricante dados do produto e marca.	43135	R\$23,12	R\$1.456,56





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

44	130	Und	Escova para lavar roupa com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam, fabricado em material plástico.	43136	R\$7,66	R\$995,80
45	77	Und	Escova plástica p/cabelo simples - tamanho grande. Apresentação: apresenta dentes separados e largos, com pontas arredondadas. Cores sortidas. Características: composição: resina plástica com pigmentos	47445	R\$20,12	R\$1.549,24
46	192	Und	Esponja para banho, confeccionada em espuma de alta maciez e resistência embalagem devendo conter dados do produto, fabricante e marca	43141	R\$8,48	R\$1.628,16
47	670	Und	Flanela branca para limpeza 40 x 60 cm	47446	R\$6,60	R\$4.422,00
48	432	Und	Fralda descartável infantil com gel absorvente, barreiras reforçadas, com sistema de fechamento gruda desgruda no tamanho m, embalagem com no mínimo 48 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação da anvisa/ ministério da saúde. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	43143	R\$74,48	R\$32.175,36
49	432	Und	Fralda descartável infantil com gel absorvente, barreiras reforçadas, com sistema de fechamento gruda desgruda no tamanho g, embalagem com no mínimo 42 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação da anvisa/ ministério da saúde. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	43144	R\$96,97	R\$41.891,04
50	432	Und	Fralda descartável infantil com gel absorvente, barreiras reforçadas, com sistema de fechamento gruda desgruda no tamanho xg, embalagem com no mínimo 36 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação da anvisa/ ministério da saúde. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	43145	R\$83,99	R\$36.283,68
51	432	Und	Fralda descartável infantil com gel absorvente, barreiras reforçadas, com sistema de fechamento gruda desgruda no tamanho xtg, embalagem com no mínimo 32 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação da anvisa/ ministério da saúde. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	147603	R\$75,24	R\$32.503,68
52	372	Und	Fralda descartável infantil com gel absorvente, barreiras reforçadas, com sistema de fechamento gruda desgruda no tamanho p, embalagem com no mínimo 34 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação da anvisa/ ministério da saúde.	149560	R\$59,76	R\$22.230,72





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			(É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).			
53	312	Und	Fralda descartável infantil com gel absorvente, barreiras reforçadas, com sistema de fechamento gruda desgruda no tamanho rn, embalagem com no mínimo 34 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação da anvisa/ ministério da saúde. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	149563	R\$51,35	R\$16.021,20
54	490	Und	Hastes flexíveis cotonetes c/75und. Apresentação: caixa com 75 unidades. Características: as hastes flexíveis são inquebráveis, proporcionando segurança e conforto. Suas pontas de algodão não soltam fiapos, pois sua base contém ranhuras que permitem uma fixação segura e higiênica. O algodão recebe um tratamento especial antigerme que o mantém livre de contaminação	47449	R\$5,39	R\$2.641,10
55	512	Und	Lenços umedecidos balde - 400 unidades - não contém álcool etílico; - suave fragrância aloe vera; - dermatologicamente testado; - melhor higienização; - enriquecidos com extrato de aloe vera; - contém lanolina e vitamina e; - certificado pelo inmetro sim; especificações técnicas: -composição aqua, sodium laureth sulfate/disodium laureth sulfosuccinate, aloe barbadensis extract, butylene glycol, peg -75 lanolin, parfum, diazolidinyl urea, methyparaben, tertasodium edta, citric acid, citronellol, cinnamyl alcohol, alpha isomethyl ionone, linalool, coumarin. - Conteúdo da embalagem - lenços umedecidos balde - 400 unidades nas cores: verde e branco. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	43063	R\$22,40	R\$11.468,80
56	512	Und	Lixa de unha descartáveis, 8 cm, colorida apresentação: pacote com 100 unidades. Um lado mais abrasivo para dar formas às unhas, um lado mais suave para dar acabamento. Características: composição: base de madeira, papel e óxido de alumínio.	149561	R\$23,24	R\$11.898,88
57	1.210	Und	Luva de látex natural amarela para limpeza descrição do produto: confeccionada com composto de látex natural; com forro em algodão, auxiliando na absorção do suor proporcionando conforto; palma antiderrapante; alta resistência e conforto; indicada para trabalhos onde haja necessidade de moderada sensibilidade tátil, resistência química e mecânica; uso: reutilizável. Comprimento: 30cm; cor: amarelo; tamanho: p.embalagem individual contendo um par de luvas. Devendo conter dados de identificação do produto e marca. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	47475	R\$8,64	R\$10.454,40
58	1.760	Und	Luva de látex natural amarela para limpeza. Confeccionada com composto de látex	47476	R\$8,64	R\$15.206,40





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			natural; com forro em algodão, auxiliando na absorção do suor proporcionando conforto; palma antiderrapante; alta resistência e conforto; indicada para trabalhos onde haja necessidade de moderada sensibilidade tátil, resistência química e mecânica; uso: reutilizável. Comprimento: 30cm; cor: amarelo; tamanho: m.embalagem individual contendo um par de luvas. Devendo conter dados de identificação do produto e marca. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).			
59	1.160	Und	Luva de látex natural amarela para limpeza. Confeccionada com composto de látex natural; com forro em algodão, auxiliando na absorção do suor proporcionando conforto; palma antiderrapante; alta resistência e conforto; indicada para trabalhos onde haja necessidade de moderada sensibilidade tátil, resistência química e mecânica; uso: reutilizável. Comprimento: 30cm; cor: amarelo; tamanho: g.embalagem individual contendo um par de luvas. Devendo conter dados de identificação do produto e marca. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	47477	R\$8,64	R\$10.022,40
60	1.090	Und	Luva de látex ranhurada. Tamanho g. Confeccionada em látex natural. Palmas e dedos com antiderrapante. Cor natural. Comprimento de 37cm. Embalagem individual contendo um par de luvas. Devendo conter dados de identificação do produto e marca. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	47474	R\$13,97	R\$15.227,30
61	1.740	Und	Luva de látex ranhurada. Tamanho m. Confeccionada em látex natural. Palmas e dedos com antiderrapante. Cor natural. Comprimento de 37cm. Embalagem individual contendo um par de luvas. Devendo conter dados de identificação do produto e marca. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	47473	R\$19,14	R\$33.303,60
62	1.040	Und	Luva de látex ranhurada. Tamanho p. Confeccionada em látex natural. Palmas e dedos com antiderrapante. Cor natural. Comprimento de 37cm. Embalagem individual contendo um par de luvas. Devendo conter dados de identificação do produto e marca. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	47472	R\$22,88	R\$23.795,20
63	436	Und	Luvas de vinil, com pó, tamanho g, cx contendo 100 und confeccionadas em pvc; não estéreis; com pó; lisas; ambidestras; descartáveis; produto de uso único. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	45589	R\$26,48	R\$11.545,28
64	189	Und	Luvas de vinil, com pó, tamanho m, cx contendo 100 und; confeccionadas em pvc; não estéreis; com pó; lisas; ambidestras; descartáveis; produto de uso único.	47481	R\$26,48	R\$5.004,72





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



			(É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).			
65	52	Und	Mop (abrasivo) ideal para limpezas pesadas, pois possui manta abrasiva que remove até as sujeiras mais difíceis do piso. Resiste a alvejante, para pisos cerâmicos não polidos, pedras naturais e cimento. Possui refil, cabo com mecanismo que proporciona maior mobilidade para a limpeza. Dimensões mínimas de 2 cm x 35 cm x 15 cm, devendo conter dados de identificação do produto e marca. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	149468	R\$69,17	R\$3.596,84
66	160	Und	Maxi rodo de 34 cm de largura possui borracha firme para melhor aderência ao piso, varrendo, lavando e puxando a água com eficiência promovendo assim a limpeza perfeita em diversos tipos de pisos. Com cabo de alumínio 1,40 m nas cores vermelha, verde, amarela e azul. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	41602	R\$112,69	R\$18.030,40
67	144	Und	Pá coleta seletiva. Cabo em alumínio. Sua altura proporciona ergonomia para o operador e a manopla de borracha ameniza o uso prolongado. Indicado para áreas internas e externas. Dimensões: 29 cm comprimento, 29 cm largura, 14 cm de altura, 70 cm de cabo.	41597	R\$90,18	R\$12.985,92
68	75	Und	Pá de lixo com escova, borracha flexível e aderente para facilitar o recolhimento de sujeira.	44202	R\$30,84	R\$2.313,00
69	149	Und	Pá para coleta de lixo, confeccionada em material plástico de alta resistência, com borracha flexível e aderente com dimensões mínimas de 29cmx24cmx5cm, devendo conter dados de identificação do produto e marca.	43156	R\$20,54	R\$3.060,46
70	610	Und	Pano de microfibra 30x40 cm. Composição 80% poliéster e 20% poliamida. Cores: branco, cinza, rosa, verde e roxo.	41600	R\$12,72	R\$7.759,20
71	630	Und	Pano de chão de microfibradetelhes do produtodescrição: o pano de microfibra oferece mais praticidade no seu diaa-dia. Ele possui uma mega absorção que absorve 8x mais água que os panos comuns e não riscam e não soltam fiapos. Ideal para limpeza de vidros; não risca e não deixa fiapos; alta durabilidade; pode ser lavado na máquina; toque macio e antibacteriano; alta absorção; composição: 20% poliamida 80% poliéster tamanho: 80cm x 100cm especificações cor sortido tamanho 80cm x 100cm dimensões do produto de microfibra 80cm x 100cm .	41601	R\$16,88	R\$10.634,40
72	486	Und	Pano mágico de microfibra - composição: 80% poliéster e 20% poliamida. - largura: 1,45 m aprox. Cores diversas. (rolos com 10 metros) ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)	47452	R\$191,24	R\$92.942,64





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

73	18	Und	Placa sinalizadora piso molhado: produzida em polipropileno injetado de alta resistência na cor amarela	41604	R\$56,39	R\$1.015,02
74	182	Und	Prendedor de roupa, tamanho grande, confeccionados em madeira e aço, com alta resistência, acondicionado em embalagem com no mínimo 12 unidades, devendo conter dados de identificação do produto e marca.	43160	R\$4,46	R\$811,72
75	212	Und	Removedor de esmalte c/ acetona, 500 ml. Solução acetona composição: propylene glycol alcohol ci-45100, acetone 58% e benzophenone-3.	47455	R\$23,64	R\$5.011,68
76	150	Und	Rodo alumínio 40cm, borracha dupla, cabo em alumínio medindo 1,5m, reforçado com no mínimo 4 parafusos de fixação, devendo conter dados de identificação do produto e marca. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	149565	R\$45,22	R\$6.783,00
77	175	Und	Rodo alumínio 60cm, borracha dupla, cabo em alumínio medindo 1,5m, reforçado com no mínimo 4 parafusos de fixação, devendo conter dados de identificação do produto e marca. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	149566	R\$40,14	R\$7.024,50
78	169	Und	Rodo alumínio 80cm, borracha dupla, cabo em alumínio medindo 1,5m, reforçado com 6 parafuso de fixação, devendo conter dados de identificação do produto e marca. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	47456	R\$48,00	R\$8.122,00
79	244	Und	Rodo de espuma com base plástica, cabo de 1,40m. Tamanho 40cm - altura 5,5cm - largura 10cm. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	149469	R\$36,82	R\$8.984,08
80	399	Und	Rodo de espuma com abrasivo, de alta resistência, medindo 40cm, cabo em madeira de 1,20m, com reforço, devendo conter dados de identificação do produto e marca, (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	47457	R\$15,58	R\$6.216,42
81	349	Und	Rodo de espuma: com medida mínimo de 40 cm de largura, base em madeira, cabo em madeira com reforço, medindo 1,20m, devendo conter dados de identificação do produto e marca. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	43168	R\$15,56	R\$5.430,44
82	265	Und	Rodo plástico 55 cm: fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com cabo de alumínio de 1,40 m (não enferruja), nas cores vermelha, verde, amarela e azul, borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior anti-respingos. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	41596	R\$53,23	R\$14.105,95
83	242	Unid	Sabonete em barra 90 gr, com óleos essenciais e fragrâncias variadas e com nutrientes hidratantes.	149568	R\$4,13	R\$999,46





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

84	62	Und	Sabonete líquido íntimo. Frasco com no mínimo 200 ml. Fórmula suave que mantém o ph ideal. Uso diário. Recomendado por ginecologistas e/ou hipoalergênico. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	149201	R\$17,52	R\$1.086,24
85	450	Und	Sabonete líquido com ph neutro, embalagem plástica de 5 litros, conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro, prazo de validade mínima de 12 meses. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	47458	R\$33,18	R\$14.931,00
86	235	Und	Sabonete líquido, cremoso, saboneteira para sabonete líquido, refil 800 ml para dispenser, erva-doce. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	43718	R\$18,49	R\$4.345,15
87	620	Und	Sabonete líquido, cremoso, suave e perolizado, com agradável fragrância. Rico em emolientes, limpa e amacia as mãos. 2 litros, com registro na anvisa. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	47459	R\$24,52	R\$15.202,40
88	308	Und	Sabonete em barra, uso infantil, ph neutro, aproximadamente mínimo de 80g. Testado dermatologicamente e hipoalergênico. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	149470	R\$9,11	R\$2.805,88
89	500	Und	Saco para lixo hospitalar - infectante - vermelho. Constituído em polietileno de alta densidade (pead). Produto normatizado com os padrões da abnt nbr 9191/7500. Capacidade de 100 litros. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	147798	R\$90,31	R\$45.155,00
90	2.180	Und	Sacos de lixo de boa qualidade, com capacidade de 100 litros com 25 unidades, mínima 04 micras, contendo dados do produto e marca. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	40951	R\$30,52	R\$66.533,60
91	1.430	Und	Sacos de lixo de boa qualidade, com capacidade de 15 litros, rolo contendo 80 unidades, mínima 04 micras, contendo dados do produto e marca. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	47461	R\$21,90	R\$31.317,00
92	416	Und	Shampoo infantil, testado dermatologicamente, antialérgico, vitaminado com formula suave, ph neutro, para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo 480 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação da anvisa/ ministério da saúde. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	43188	R\$14,75	R\$6.136,00





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

93	212	Und	Shampoo p/cabelos normais 350ml. Apresentação: embalagem plástica de 350ml, com variação tolerável de até 10% para mais ou para menos. Características: uso adulto, composto de laurel éter sulfato sódio, dietanolamida de ácido graxo de coco, metil parabeno cloreto de sódio, com a finalidade de amaciar e dar brilho para cabelos normais, corante e água filtrada. Contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	47464	R\$12,85	R\$2.724,20
94	328	Und	Talco: infantil antialérgico descontaminado produzido com talco da mais alta qualidade e pureza, embalagem com 200g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses, registro ou notificação da anvisa/ ministério da saúde. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	47465	R\$23,89	R\$7.835,92
95	37	Und	Tapete iron horse foi desenvolvido para áreas de auto tráfego, com base e bordas rebaixadas em borracha nitrílica de alta resistência e durabilidade, 100% lavável através do processo de lavagem industrial resistentes a temperaturas de até 60°C. cor granito. Tamanho 0,85 x 1,50	41603	R\$474,33	R\$17.550,21
96	41	Und	Tapete tipo capacho vinil com fibras entrelaçadas e costado emborrachado. Dimensões: 60 cm x 40 cm espessura: 10 mm características. Material 100% pvc. Matéria-prima com qualidade. Capacho legal. Retém sujeira. Lavável. Resistente. Durável antiderrapante. Anti-fungo. Não propaga chamas. Uso interno e externo	147784	R\$61,15	R\$2.507,15
97	51	Und	Tapete nas medidas de 1,50 x 0,80 m para retenção de água dos calçados molhados, em fibra de náilon, com solado de borracha, na cor cinza, devendo conter a logotipo da prefeitura municipal colorida. Modelo do tapete a ser adquirido: 	148932	R\$872,75	R\$44.510,25
98	6.023	Und	Toalhas de papel interfolha: fabricado em 100% celulose virgem, branco (não reciclado), com medidas mínimas por folha de 23cmx21cm, disponível em fardo com 1.000 folhas, de alta absorção e duas dobras. Devendo conter dados de identificação do produto e marca.	43190	R\$22,93	R\$138.107,39





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			(É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora). ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)			
99	2.573	Und	Papel toalha interfolhado 100% celulose virgem, de alta absorção, extra branco, medindo no mínimo 23cm x 20 cm, acondicionado em pacotes com 1000 folhas cada. Apresentar amostra. Apresentar laudo microbiológico. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora LAUDO MICROBIOLÓGICO). ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)	149471	R\$23,77	R\$61.160,21
100	320	Und	Touca descartável branca, sanfonada com elástico, ajustável a qualquer tamanho de cabeça. Para ambientes de área hospitalar. Pacote contendo 100 unidades. Devendo conter dados de identificação do produto e marca	47482	R\$17,36	R\$5.555,20
101	325	Und	Vassoura de nylon c/cabo de madeira 1,50cm. Apresentação: medida da base retangular entre 30 a 40cm. Cabo de 1,40cm. Características: vassoura de nylon sintético, com cabo de madeira revestido de plástico. Contendo rosca para o cabo. Em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	40955	R\$21,07	R\$6.847,75
102	122	Und	Vassoura plástica para jardim, com cabo 1,20 m em madeira plastificada, o produto deve ter no mínimo 18 dentes. Devendo conter dados de identificação do produto e marca. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	149475	R\$21,85	R\$2.665,70
103	217	Und	Toalha umedecida com no mínimo 50 unidades. Composição: enriquecida com extrato natural de aloe vera e/ou extrato de calêndula e/ou óleo de amêndoas. Sem álcool etílico. Embalagem prática e flexível, com adesivo que abre e fecha. Testado dermatologicamente. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	149199	R\$23,35	R\$5.066,95
104	22	Und	Álcool isopropílico 99,8% galão com 5 litros.	149562	R\$127,62	R\$2.807,64
105	364	Und	Toalha de banho, composição mínima 90% algodão, fios duplos, prêlavada e pré-encolhida, de alta absorção, com medidas mínimas de 0,68cm x 1,28cm, cores claras. Devendo conter dados de identificação do produto e marca	43204	R\$34,59	R\$12.590,76
106	135	Und	Luvras de vinil, com pó, tamanho p, cx contendo 100 und; confeccionadas em pvc; não estéreis; com pó; lisas; ambidestras; descartáveis; produto de uso único.	150790	R\$18,96	R\$2.559,60
107	348	Und	Vassoura de palha reforçada de 1ª qualidade, com amarração da palha tipo 03 fios ou mais, amarração no cabo com arame, cabo madeira medindo mínimo de 1,50m e comprimento das palhas mínimo 40 cm.	150789	R\$45,44	R\$15.813,12





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			(É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).			
108	1.830	Und	Água sanitária, hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0 por cento a 2,5 por cento, princípio ativo, hipoclorito de sódio, produto à base de cloro, 02 litros, com registro na anvisa. Prazo de validade mínima de 6 meses. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	149298	R\$7,63	R\$13.962,90
109	48	Und	Escova em formato triangular para limpeza de rejuntas. Produzido em plástico polipropileno, com uma camada espessa de cerdas em ptb. Com cabo de alumínio de 1,40m x22mm.	149309	R\$99,48	R\$4.775,04
110	150	Und	Inseticida aerossol, composição de ingredientes ativos mínimo de imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbioirina 0,100%, solvente, emulsificante e propelentes, a base de água, embalagem mínima de 380 ml, devendo conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro na anvisa.	149558	R\$17,16	R\$2.574,00
111	565	Und	Pano de chão/saco enxugão colorido, para limpeza pesada, com dimensões mínimas de 78cmx88cm, 85% algodão, devendo conter dados de identificação do produto e marca.	43157	R\$14,52	R\$8.203,80
112	2.350	Und	Sabão em pó 1,6 kg.apresentação: embalagem com 1,6kg.características: deverá constituir-se de pó granulado e homogêneo.apresentar aroma agradável. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: (OMO, BRILHANTE, TIXAN).	147643	R\$25,40	R\$59.690,00
113	1.340	Und	Amaciante para roupas 2 litros. Composição: cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, acidulante, preservante, corante, perfume e água. Fragrância floral clássica (tradicional). Embalagem de 2 litros. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: (CONFORT, YPÊ e MONBIJOU).	149299	R\$11,06	R\$14.820,40
114	155	Und	Anil branqueador pós-lavagem em pedra, acondicionado em embalagem de 90g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação da anvisa/ ministério da saúde	43122	R\$24,06	R\$3.729,30
115	650	Und	Limpador perfumado de ambientes concentrado 120 ml.	149300	R\$13,95	R\$9.067,50





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



			(É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: (COALA, PURA MAGIA e SANOL))			
116	810	Und	Limpador multiuso 500 ml, líquido composição básica ou equivalente, embalagem em frasco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	149301	R\$6,48	R\$5.248,80
117	340	Und	Cera em pasta vermelha com rápida secagem brilho duradouro, embalagem de 375g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação da anvisa/ ministério da saúde. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: (CANÁRIO, INGLESIA).	43125	R\$15,70	R\$5.338,00
118	508	Und	Cera líquida incolor auto brilho, composição polímero acrílico, cera de polietileno, emulsificante, conservante, agente de polimento, diluente, plastificante, agente nivelador, fragrância embalagem plástica de 750ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação da anvisa/ ministério da saúde. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: (INGLESIA; CANÁRIO; BRAVO, POLIFLOR).	43126	R\$15,80	R\$8.026,40
119	404	Und	Cera líquida vermelha 750 ml (composição carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico etoxilado, agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzotiazolin-3 ona, fragrância, corante e água. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas:(INGLESIA; CANÁRIO; BRAVO, POLIFLOR).	41354	R\$15,28	R\$6.173,12
120	770	Und	Desodorizante sanitário tipo pedra de 25gr. Pedra sanitária 25g (jasmim, lavanda) Apresentação: embalagem contendo 1 unidade de 25g com suporte. Características: evita a formação de odores e protege de bactérias.	40942	R\$3,54	R\$2.725,80
121	152	Und	Detergente limpador para porcelanatos e pisos alcalino para limpeza pesada e remoção sujidades fortemente impregnadas em porcelanato encardidos e em outros pisos em geral. Possui tensoativos que penetram nos microporos removendo a sujeira e impedindo que sujeira se deposite novamente. Composição: hidróxido de	149308	R\$173,34	R\$26.347,68





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			potássio, tensoativo não iônico, hidrótopo alcalinizante, coadjuvante, sequestrante conservante, corante e veículo. Diluição 1:200. Galão de 5 litros. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).			
122	1.370	Und	Esponja de aço 100x75mm. Apresentação: formato retangular. Tamanho 100x75mm. Pacote com 8 unidades. Características: espoja de lã de aço carbono. Textura macia e isenta de sinais de oxidação. Em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensada as propostas das marcas pré-aprovadas: BOM BRIL, ASSOLAN, LUSTRO).	41329	R\$3,95	R\$5.411,50
123	570	Und.	Limpa vidros, não deixa marca ou resíduos, com álcool, frasco contendo 500ml. Devendo conter dados de identificação do produto e marca	47450	R\$12,93	R\$7.370,10
124	200	Und	Lustra móveis, preparados à base de parafina, solventes, óleo de silicone, emulsionantes, espessam-te, controlador de ph, conservantes, fragrância e água. Estado físico: líquido viscoso, cor: branco, embalagem de 200ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação da anvisa/ ministério da saúde.	43153	R\$9,21	R\$1.842,00
125	410	Pct	Pastilha adesiva tiras activas, embalagem contendo 3 pastilhas, aroma pinho, devendo conter dados de identificação do produto e marca.).	43158	R\$9,52	R\$3.903,20
126	332	Und	Querosene para limpeza, frasco com 800 ml, composição: 100% hidrocarbonato alifático, devendo conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro.	43161	R\$20,72	R\$6.879,04
127	300	Pct	Sabão em barra de coco, composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, na cor branca, cada unidade pesando 200g embalado em saco plástico, acondicionado em pacotes com 5 unidades. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	45709	R\$15,80	R\$4.740,00
128	690	Und	Sabão em barra glicerinado: multi-uso, neutro, para limpeza em geral, biodegradável, pesando 200g cada unidade, acondicionado em embalagem plástica com no mínimo 5 unidades por embalagem, contendo dados do fabricante, marca, data de fabricação, prazo de validade, registro de registro e lote. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando	43169	R\$16,08	R\$11.095,20





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			dispensada as propostas das marcas pré-aprovadas: (YPÊ; GUAIRÁ)			
129	230	Und	Sacos p/ limpeza. Tecido al 8 alvejado, medindo 800mmx500mm, 100% algodão, devendo conter dados do produto e marca.	43172	R\$16,68	R\$3.836,40
130	150	Und	Sacos p/ limpeza. Tecido al 8 cru, medindo 800mmx500mm, 100% algodão, devendo conter dados do produto e marca	43173	R\$17,73	R\$2.659,50
131	1.930	Und	Saponáceo cremoso 300 ml possui abrasividade moderada, limpa e renova o brilho sem riscar. Ideal para limpar superfícies esmaltadas, cromadas, fórmicas e muitas outras. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensadas as propostas das marcas pré-aprovadas: (CIF, BOM BRIL, YPÊ)	47463	R\$12,57	R\$24.260,10
132	50	Und	Suporte limpa tudo confeccionado em plástico polipropileno, cabo de alumínio de no mínimo 1,40mt + 6 fibras (02 fibras limpeza macia, 02 limpezas geral e 02 limpezas pesada). A base possui "garras" para a fixação das fibras de limpeza. Base medindo 25 cm. Sistema de encaixe com rosca. (É necessário a apresentação de amostra/ folder para empresa vencedora).	149472	R\$105,53	R\$5.276,50
133	108	Und	Dispenser totem para álcool em gel medindo 100x25x36 cm, pedal metálico com revestimento antiderrapante para acionamento. Compartimento interno com capacidade de 1000ml. Sapata parafusada com regulagem de altura. Estrutura tubo metalon 20x50x0,90mm. Pintura industrial pu preto fosco, revestimento frontal em ps (poliestileno) 2mm. Revestimento traseiro em ps (poliestileno) 1mm, tampa traseira externa para abastecimento em pvc. Arte personalizada conforme solicitação. Envelopamento em vinil com impressão digital 1440 dpi. Aplicação de verniz. Peso máxima 6kg	47371	R\$189,08	R\$20.420,64
134	2.262	Und	Desinfetante sanitário: age de modo efetivo, removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e manchas. Composição: associação de tensoativos não iônicos e catiônicos, agentes sequestrantes, agentes emulsionantes, corantes, essência lavanda e veículo aquoso. Galão de 2 litros. Diluição mínima: 1:20. Com registro na anvisa. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensada as propostas das marcas pré-aprovadas: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPÊ).	40934	R\$13,96	R\$31.577,52
135	288	Pct	Esfregão de aço, é ideal para limpeza mais pesada, a esponja metálica remove as sujeiras, gorduras impregnadas e incrustadas, de forma mais rápida e sem esfoço.	150791	R\$3,31	R\$953,28
136	270	Und	Naftalina em pedras, pacote de 50g	150788	R\$5,20	R\$1.404,00
137	395	Und	Vassoura de palha reforçada de 1ª qualidade, com amarração da palha tipo 03 fios ou mais, amarração no cabo com arame,	150787	R\$38,30	R\$15.128,50





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

			cabo madeira medindo mínimo de 1,20m e comprimento das palhas mínimo 40 cm. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).			
138	1.210	Pct	Papel higiênico folha dupla de alta qualidade, composição 100% fibras celulósicas virgem branca, de textura macia, neutro, gofrado e picotado. Pacote contendo 12 rolos de 30mx10cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação da anvisa/ministério da saúde. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora, ficando dispensada as propostas das marcas pré-aprovadas: (DUETO; PERSONAL; FOFINHO).	43159	R\$22,79	R\$27.575,90
139	723	Und	Sacos de lixo de boa qualidade, com capacidade de 100 litros, rolo contendo 50 unidades, mínima 0,12 micras, contendo dados do produto e marca. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	47462	R\$86,80	R\$63.537,60
140	777	Und	Sacos de lixo de boa qualidade, com capacidade de 50 litros com 50 unidades, mínima 0,4 micras, contendo dados do produto e marca. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	40950	R\$33,00	R\$25.641,00
141	162	Und	Pano mágico de microfibra - composição: 80% poliéster e 20% poliamida. - largura: 1,45 m aprox. Cores diversas. (rolos com 10 metros)	47452	R\$191,24	R\$30.980,88
142	2.007	Und	Toalhas de papel interfolha: fabricado em 100% celulose virgem, branco (não reciclado), com medidas mínimas por folha de 23cmx21cm, disponível em fardo com 1.000 folhas, de alta absorção e duas dobras. Devendo conter dados de identificação do produto e marca. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora).	43190	R\$22,93	R\$46.020,51
143	857	Und	Papel toalha interfolhado 100% celulose virgem, de alta absorção, extra branco, medindo no mínimo 23cm x 20 cm, acondicionado em pacotes com 1000 folhas cada. Apresentar amostra. Apresentar laudo microbiológico. (É necessário a apresentação de amostra para empresa vencedora LAUDO MICROBIOLÓGICO).	149471	R\$23,77	R\$20.370,89

VALOR TOTAL: R\$ 2.342.982,32

1.2. O prazo de vigência da licitação será **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período em caso de interesse público, mediante termo aditivo firmado entre contratante e contratada.

1.3. O objeto do presente termo de referência se configura como **aquisição de bens e**





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



serviços comuns, conforme inciso XIII, art. 6º, da Lei 14.133/21, tendo em vista as aquisições parceladas de materiais de higiene e limpeza, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes.

1.4. Para garantir a viabilidade da licitação e evitar desistências futuras por parte dos fornecedores, utilizamos as médias dos orçamentos recebidos como base para a formação dos preços de referência. Essa medida visa assegurar propostas exequíveis, incentivar a participação de empresas idôneas, reduzir o risco de inexecução contratual e garantir que todos os itens do objeto licitatório sejam devidamente contemplados, promovendo maior segurança, eficiência e vantajosidade ao processo.

1.5. Para a definição do preço de referência do Item 10 – Corda multiuso, confeccionada em poliéster, embalados individualmente com 15 metros cada, nº 5, foi necessária a utilização de orçamentos obtidos por meio de pesquisa em fontes confiáveis da internet e de uma licitação anterior realizada pelo município de Santa Izabel do Oeste em 2024, uma vez que houve dificuldade em obter cotações formais suficientes. Links verificação https://www.amoedo.com.br/corda-trancada-de-poli-etileno-n--5-15-mt--/p?idsku=2506968&srsId=AfmBOorzRDZdGEX2WmQ6RYtWKX_mePH3JLpi9-HswyJ47B7Di-ZNXdt5ZFg e https://www.leroymerlin.com.br/corda-poliester-multifilamento-5mm-113kg-com-15m_89415935.

1.6. Para a definição do preço estimado do Item 30 – Conjunto de 2 baldes e espremedor para limpeza de pisos frios –, foram utilizados três orçamentos: um da licitação realizada pela Prefeitura de Santa Izabel do Oeste/PR em 2024, por refletir valor já praticado na administração pública local; outro fornecido pela empresa ConsulTec; e um terceiro obtido na plataforma Mercado Livre, que apresenta preços atualizados do mercado varejista. A combinação dessas fontes garante um valor de referência compatível com a realidade de mercado e contribui para a elaboração de um orçamento estimativo coerente, seguro e economicamente viável. Links verificação <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1442372014-conjunto-balde-espremedor-mop-umido-dobl-50-litros- JM>.

1.7. Para a definição do preço estimado do Item 66 – Maxi Rodo de 34 cm, foram utilizados três orçamentos: um da última licitação do município, refletindo o valor praticado em aquisições anteriores; um obtido no Mercado Livre, representando os preços atuais do mercado varejista, e outro da Kalunag, uma distribuidora especializada em materiais de limpeza. A combinação desses orçamentos de fontes confiáveis assegura que o valor estimado esteja compatível com o mercado, garantindo a economicidade e viabilidade do processo licitatório. Links verificação https://www.mercadolivre.com.br/conjunto-maxi-rodo-bralimpia-cabo-extensivel-ate-140cm/p/MLB21882256?utm_source=chatgpt.com e <https://www.kalunga.com.br/prod/super-rodo-maxi-34cm-scmxr34az-bralimpia-pt-1-un/003465?srsId=AfmBOooGM7ODv1iHQTdTVkFX00xcB0p8NVQ0V3gokkPJ6jCqPtX1B TYADRC>.

1.8. Para a definição do preço estimado do Item 67 – Pá coleta seletiva com cabo em alumínio e manopla de borracha, com dimensões específicas de 29x29x14 cm e 70 cm de cabo, foram utilizados três orçamentos de fontes distintas e confiáveis. O primeiro orçamento foi fornecido pela empresa ConsulTec. O segundo orçamento foi extraído da última licitação realizada pelo município em 2025, representando um valor já praticado em





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

processo licitatório anterior e, portanto, confiável e adequado à realidade local. O terceiro orçamento foi obtido no site Loja do Profissional, reconhecido nacionalmente por comercializar produtos específicos para limpeza e conservação, com ampla atuação no mercado e preços atualizados. A utilização combinada dessas fontes assegura maior representatividade do mercado, garantindo a economicidade, transparência e viabilidade do processo licitatório. Link verificação <https://www.lojadoprofissional.com.br/pa-coletora-seletiva-verde-bralimpia>.

1.9. Para a composição do preço estimado do Item 68 – Pá de lixo com escova, borracha flexível e aderente, foram utilizados três orçamentos de fontes confiáveis e distintas, visando garantir a representatividade e a realidade do mercado. O orçamento da empresa ConsulTec assegura a adequação técnica do produto conforme padrões exigidos pela administração pública; a cotação da última licitação do município traz um valor já praticado e compatível com a realidade local; e o orçamento obtido no site Cantinho Estiloso oferece um parâmetro atualizado dos preços de mercado varejista. A utilização dessas três referências contribui para a economicidade, transparência e eficiência do processo licitatório. Link verificação <https://www.cantinhoestiloso.com/produto/pa-de-lixo-com-escova-clipa-novica>.

1.10. Para a composição do preço estimado do Item 72 – Pano mágico de microfibra (composição: 80% poliéster e 20% poliamida, largura de 1,45 m e rolos de 10 metros), foram utilizados três orçamentos: um da **última licitação do município**, oferecendo uma referência histórica de preços, e dois do **site JLM Tecidos**, especializado em tecidos de microfibra, que atendem às especificações exatas do item. A combinação desses orçamentos, provenientes de fontes distintas e confiáveis, garante a precisão do preço estimado, assegurando transparência, competitividade e viabilidade econômica para o processo licitatório. Links verificação <https://www.jlmttecidos.com.br/microfibra-felpuda-lisa-80-poliester-20-poliamida-1-45m-largura-branco-8971> e <https://www.jlmttecidos.com.br/microfibra-felpuda-lisa-80-poliester-20-poliamida-1-45m-largura-azul-bebe-8973>.

1.11. Para a composição do preço estimado do Item 109 – escova em formato triangular para limpeza de rejuntas, produzida em plástico polipropileno, com camada espessa de cerdas em PBT e cabo de alumínio de 1,40 m x 22 mm – foram utilizados três orçamentos distintos: um oriundo da última licitação realizada pelo município, um obtido na plataforma Mercado Livre e outro no site especializado Aradesc. A escolha dessas fontes se justifica pela necessidade de compor uma média de preços atual, representativa e aderente à realidade do mercado. O orçamento da licitação anterior fornece referência histórica de contratação pública, enquanto os orçamentos das plataformas online refletem valores atualizados praticados no varejo nacional. Essa metodologia visa garantir a competitividade da licitação, prevenir eventuais desistências de fornecedores e assegurar a economicidade do processo. Links verificação <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3016639444-escova-limpa-rejunte-maxi-tech-bralimpia-cabo-aluminio-JM> e <https://www.aradesc.com.br/produto/limpatudo-escova-rejunte-c-cabo-ate-140-ajustavel-bralimpia.html>.

1.12. Para a composição do preço estimado do Item 132 – Suporte Limpa Tudo, foram utilizados três orçamentos de fontes confiáveis: a última licitação do município, que oferece





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



uma referência histórica de valores, o orçamento da Consultec, e o orçamento da Aradesc, plataforma conhecida por sua variedade de produtos de limpeza. A combinação desses orçamentos garante uma análise precisa, atualizada e competitiva, proporcionando maior embasamento e transparência na definição do preço, além de assegurar a viabilidade econômica do processo licitatório. Link verificação https://www.aradesc.com.br/produto/suporte-limpa-tudo-bralimpia-c-cabo-extensor-2-fibras.html?utm_source=chatgpt.com.

1.13. Para os demais itens não especificados, foi utilizado o orçamento da **Consultec**, considerando que o site forneceu no mínimo três orçamentos para cada produto. Essa abordagem garantiu uma base sólida de comparação, permitindo que os preços estimados fossem definidos de maneira justa e competitiva, com base em múltiplas cotações, assegurando a viabilidade econômica e a transparência do processo licitatório.

1.14. Das Amostras:

1.14.1. A oficialização da classificação dos produtos acima indicados ficará condicionada à aprovação de amostra/ folder a ser analisada pela comissão composta por integrantes das Secretarias e departamentos do município de Santa Izabel do Oeste/PR.

1.14.2. A empresa provisoriamente vencedora, classificada em primeiro lugar, deverá entregar 01 (uma) amostra do produto na Divisão de Licitações e Contratos, localizada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no município de Santa Izabel do Oeste/PR, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis depois de realizado o certame**, processado conforme a seguir:

a) **As amostras deverão vir identificadas individualmente com o nome da empresa proponente e o número do item;**

b) Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

c) O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica, sem ônus para a administração;

d) A comissão técnica fará avaliação das amostras em um **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, a contar a partir da data de entrega das amostras;

e) No caso de não aprovação do produto pela comissão, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim sucessivamente. Neste caso a comissão terá mais 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação;

f) O parecer final da comissão será entregue ao pregoeiro **em até 02 (dois) dias úteis** depois de findado o prazo de avaliação das amostras, quando serão oportunizadas às licitantes o acompanhamento do exame final;

g) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

1.14.3. **A não entrega das amostras dentro do prazo e da forma prevista neste**





edital implicará na desclassificação da Licitante no item correspondente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Administração Pública é crucial por várias razões:

2.1.1. Saúde Pública: Os espaços públicos são frequentemente frequentados por muitas pessoas, aumentando o risco de propagação de doenças infecciosas. A disponibilidade de materiais de higiene, como sabonetes líquidos, desinfetantes e papel toalha, ajuda a manter a higiene pessoal e reduzir a disseminação de germes e infecções.

2.1.2. Saúde e Bem-Estar dos Funcionários: Manter os locais de trabalho limpos e higienizados é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar dos funcionários públicos. Materiais como sabonetes, desinfetantes e produtos de limpeza ajudam a prevenir a propagação de doenças infecciosas e a criar um ambiente de trabalho mais seguro.

2.1.3. Segurança dos cidadãos: Manter os espaços públicos limpos e higienizados é essencial para garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos. Superfícies sujas ou contaminadas podem representar riscos à saúde, aumentando as chances de acidentes, lesões ou doenças.

2.1.4. Produtividade e Eficiência: Um ambiente limpo e organizado pode aumentar a produtividade e a eficiência dos funcionários. Funcionários que trabalham em ambientes limpos tendem a estar mais motivados, focados e saudáveis, resultando em um melhor desempenho geral.

2.1.5. Conformidade com Regulamentações: A Administração Pública está sujeita a regulamentações e normas de saúde e segurança no local de trabalho. A aquisição de materiais de higiene e limpeza é essencial para cumprir essas normas e garantir um ambiente de trabalho em conformidade com a legislação vigente.

2.1.6. Imagem institucional: A limpeza e a higiene dos edifícios públicos refletem diretamente na imagem da Administração Pública perante o público. Manter instalações limpas e bem cuidadas transmite uma imagem de profissionalismo, responsabilidade e respeito pelos cidadãos.

2.1.7. Sustentabilidade Ambiental: A escolha de materiais de limpeza eco-friendly e práticas sustentáveis de limpeza pode contribuir para a redução do impacto ambiental da Administração Pública. A aquisição de produtos de limpeza que são menos tóxicos e têm embalagens recicláveis demonstra um compromisso com a sustentabilidade ambiental.

2.1.8. Economia de Recursos: A aquisição de materiais de limpeza de qualidade pode





resultar em economia a longo prazo. Produtos eficazes podem exigir menos uso e, portanto, reduzir os custos operacionais associados à limpeza e manutenção de edifícios públicos.

Resumindo, a aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Administração Pública é essencial para garantir a saúde e a segurança dos funcionários e cidadãos, cumprir normas regulatórias, preservar a imagem institucional, promover a sustentabilidade ambiental e otimizar o uso de recursos financeiros.

2.2. Os itens a serem licitados serão utilizados por todos os prédios públicos – Paço Municipal, escolas, CMEIs, postos de saúde, Casa de Saúde, centros culturais, centros de assistencialismo, entre outros.

2.3. Justifica-se a necessidade da realização de uma licitação calculada pelo preço médio em virtude da flutuação de valores e por vários motivos:

2.3.1. Transparência e Imparcialidade: Utilizar o preço médio como critério de seleção promove transparência no processo de licitação, garantindo que todas as propostas sejam tratadas de maneira imparcial e que a escolha final não seja influenciada por interesses externos.

2.3.2. Equilíbrio entre Preço e qualidade: O preço médio pode servir como um indicador do equilíbrio entre preço e qualidade. Isso permite que as entidades licitantes considerem não apenas o preço mais baixo, mas também a qualidade do produto ou serviço oferecido, buscando o melhor custo-benefício para a administração pública.

2.3.3. Prevenção de Preços Abusivos: Em alguns casos, os preços apresentados nas propostas podem estar inflacionados. Utilizar o preço médio como referência pode ajudar a identificar propostas com valores desproporcionais em relação ao mercado, prevenindo assim práticas de preços abusivos ou cartelização.

2.3.4. Eficiência na Utilização de Recursos Públicos: Ao adotar o preço médio como critério de seleção, as entidades públicas podem buscar a eficiência na utilização dos recursos públicos, garantindo que contratos sejam firmados com valores justos e compatíveis com o mercado.

2.3.5. Estimulo à Concorrência: A utilização do preço médio como critério pode estimular a participação de um maior número de fornecedores, uma vez que a seleção não se baseia apenas no preço mais baixo, mas sim em um valor médio que pode ser alcançado por diferentes empresas.

Em resumo, a realização de uma licitação calculada pelo preço médio pode contribuir para a promoção de uma competição saudável, transparente e eficiente, beneficiando tanto a administração pública quanto os fornecedores e a sociedade como um todo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL





3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea C, da Lei 14.133 de 2021 e da IN nº 58 de agosto de 2022.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido em remessa parcelada pelas Secretarias Municipais, com prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis** após recebimento da nota de empenho.

5.2. Os bens/ materiais deverão ser entregues conforme especificado na nota de empenho.

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. **O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.**

5.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTOS

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.342.982,32 (dois milhões trezentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme pesquisas de preço em anexo.

6.2. A pesquisa de preço foi dirigida por **Kamilly Dalletezze Pompermaier**, garantindo que os orçamentos fossem realizados de forma eficiente e com base em múltiplas fontes, assegurando a precisão e a competitividade dos preços estimados para os itens do processo licitatório.

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens e materiais serão recebidos:

- a. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará o prazo de





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



validade, os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

- b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.7. Liquidação:

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. a data da emissão;
- b. o valor a pagar; e
- c. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15. Prazo de pagamento:

7.15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. Forma de pagamento

7.16.1. A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16.2. A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/ TED/ PIX), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

8. GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 A Contratada obriga-se a:

8.5.1 Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.5.2 Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.4 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos

8.5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





8.5.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.5.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.5.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.5.11 Emitir documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

8.6 A Contratante obriga-se a:

8.6.1 Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).





8.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.8.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.8.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).





8.8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

- a. multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.





§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIOS DE PREÇO

11.1 O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

11.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

11.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

11.1.3 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

11.1.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.1.5 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.1.6 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.1.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

11.1.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

11.1.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, Estadual e Federal, conforme descrito a seguir:

03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.21.00 – 22
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.44.00 – 22
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.30.21.00 – 49
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.30.44.00 – 49
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.21.00 – 84
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.44.00 – 84
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.21.00 – 174
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.44.00 – 174
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.21.00 – 272
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.44.00 – 272
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.21.00 – 287
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.44.00 – 287
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.21.00 – 302
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.44.00 – 302
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.21.00 – 316
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.44.00 – 316
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.21.00 – 395
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.44.00 – 395
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.21.00 – 450
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.44.00 – 450
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.21.00 – 461
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.44.00 – 461
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.21.00 – 472
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.44.00 – 472
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.21.00 – 526
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.44.00 – 526
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.21.00 – 533
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.44.00 – 533
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.21.00 – 541
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.44.00 – 541
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.21.00 – 687
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.44.00 – 687
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.21.00 – 702
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.44.00 – 702
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.21.00 – 785
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.44.00 – 785
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.21.00 – 797
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.44.00 – 797





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.21.00 – 811

12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.44.00 – 811





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem, por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90034/2025 em epígrafe, conforme segue:

LOTE I						
Item	Qtde.	Und.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ total
1						
2						
...						

Valor Total da Proposta: **(em algarismos)**

Valor Total da Proposta por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 120 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas dainuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ouvantagens e despesas para a execução dos objetos.

Informações da empresa:

Fone(s):

E-mail(s):

Informações bancárias (banco, agência, conta e PIX):

Local e data.

Carimbo e Assinatura





ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Canela, esquina com a Rua Angico, nº 731, Centro - CEP 85.650-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, atualmente Administrador Público, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 73/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90034/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

1.2 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90034/25, homologado em: 00/00/2024, Portaria nº 00/2025.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

2.2 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.5 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.





3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Santa Izabel do Oeste.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA, FOMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.01 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.02 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.01 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4.01 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.02 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.02.01 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.02.02 Mantiverem sua proposta original.





Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



5.4.03 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.01 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.02 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.01 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.01 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

5.12.02 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.01 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.02 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.03 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.03.01 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.03.02 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.01 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.02 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.03 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.04 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.01 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.02 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.03 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.04 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.05 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.01, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.06 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.01 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.02 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.03 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.04 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.04.01 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela





Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.01 Por razão de interesse público;

8.4.02 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.03 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na lei.

9.1.01 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido em remessa parcelada pelas Secretarias Municipais, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

10.2 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Rua Canela, esquina com Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07h30 às 11h30 e/ou das 13h00 às 17h00, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.





Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



10.3 Manutenção e assistência técnica:

10.3.01 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

10.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

11.2 A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.4 A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

12.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;





Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4.01 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.4.02 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.4.03 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.4.04 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.05 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.4.06 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

13.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

14.2 Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

14.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



**MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE**

14.11 Na vigência do contrato, no caso de descontinuidade da fabricação dos equipamentos ou produtos objeto da licitação, o contratado se obriga a fornecer o produto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertada, inclusive com referência ao preço, sendo necessário, para tanto, a devida comprovação por parte da contratada da descontinuidade da fabricação, bem como, o parecer jurídico do setor da Administração que utilizara o produto descrevendo a aceitação do produto ofertado, bem como, comprovando, mediante documentos cabíveis, que o valor do produto ofertado é igual ou superior ao produto anteriormente ofertado.

14.12 A substituição pauta-se na economicidade, na não descontinuidade do serviço público e na impossibilidade prática do fornecimento contratado.

14.13 A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.1.01 **Os fiscais técnicos do contrato, nomeados pela Portaria 14.656/2023**, acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.1.02 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

15.1.03 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.1.04 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.1.05 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.1.06 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

15.1.07 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.1.08 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.1.09 **Os gestores do contrato, nomeados pela Portaria 14.657/2023**, coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.1.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.1.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.1.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.1.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.1.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.1.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Multa**:
 - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- iii) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iv) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).





Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.21.00 – 22
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.44.00 – 22
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.30.21.00 – 49
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.30.44.00 – 49
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.21.00 – 84
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.44.00 – 84
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.21.00 – 174
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.44.00 – 174
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.21.00 – 272
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.44.00 – 272
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.21.00 – 287
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.30.44.00 – 287
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.21.00 – 302
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.44.00 – 302
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.21.00 – 316
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.30.44.00 – 316
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.21.00 – 395
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.30.44.00 – 395
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.21.00 – 450
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.44.00 – 450
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.21.00 – 461
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.44.00 – 461
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.21.00 – 472
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.44.00 – 472
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.21.00 – 526
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.44.00 – 526
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.21.00 – 533
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.44.00 – 533
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.21.00 – 541
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.44.00 – 541
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.21.00 – 687
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.44.00 – 687
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.21.00 – 702
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.44.00 – 702
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.21.00 – 785
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.30.44.00 – 785
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.21.00 – 797
10.004.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.30.44.00 – 797
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.21.00 – 811
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.30.44.00 – 811

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

18 DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

..... de..... de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

MODALIDADE: Pregão na forma Eletrônica nº 90025/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 08h30min do dia 30 de julho de 2025.

